



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A UNIEVANGÉLICA E EMPRESA  
GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.**

A UNIEVANGÉLICA - Centro Universitário de Anápolis, instituição de ensino, pesquisa e extensão, estabelecida à Avenida Universitária Km. 3,5 - Cidade Universitária, Anápolis - GO, 75083-515, Estado de Goiás, mantida pela Associação Educativa Evangélica, inscrita no CNPJ/MF nº 01.060.102/0001-65, representada por seu Reitor, CARLOS HASSEL MENDES DA SILVA, brasileiro, casado, médico e professor, portador da Identidade nº 193528 SSP-DF e CPF 081124521-72, residente e domiciliado na cidade de Anápolis-GO, doravante denominada simplesmente **UNIEVANGÉLICA**, do outro lado, a **GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº **03.485.572/0001-04**, neste ato representado pelo Sócio ELPÍDIO GOMES NETO, portador da carteira de identidade nº 990141 SSP/TO, inscrito no CPF nº 279.240.761-15, doravante denominado simplesmente **GEOLAB**, resolvem firmar o presente instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Estabelecer a integração de esforços entre os partícipes, objetivando o fortalecimento das atividades de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF), ministrado pela UNIEVANGÉLICA, mediante a utilização de recursos humanos e materiais disponíveis, condizente com as próprias atividades fim da GEOLAB, contribuindo para o incremento de tais atividades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA UNIEVANGÉLICA**

**Parágrafo Primeiro** – À UNIEVANGÉLICA é conferida a responsabilidade acadêmica, científica e tecnológica, em consonância com suas normas, regimentos ou regulamentos internos;

**Parágrafo Segundo** - Acompanhar as atividades desenvolvidas, com vistas à consecução do objeto definido na cláusula primeira deste instrumento, a fim de assegurar a sua fiel execução;

**Parágrafo Terceiro** – Enviar relatório das atividades desenvolvidas por meio dessa parceria à empresa GEOLAB, a fim de demonstrar o alcance dos objetivos propostos;



**Parágrafo Quarto** – Fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste Acordo e à formalização de demais instrumentos necessários à execução das intenções aqui previstas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA GEOLAB**

**Parágrafo Primeiro** – A GEOLAB obriga-se a proporcionar infraestrutura básica para o desenvolvimento das atividades propostas na forma de um Plano de Trabalho, aprovado conjuntamente pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Ação Comunitária da UNIEVANGÉLICA e Gerência Técnica da GEOLAB INDÚSTRIA FARMACEUTICA S/A.

**Parágrafo Segundo** – obriga-se ainda, a manter e franquear a utilização de toda a infraestrutura necessária à implementação e execução proposta na cláusula primeira deste instrumento, bem como as etapas descritas no plano de trabalho;

**Parágrafo Terceiro** – A GEOLAB colocará a disposição da execução dos objetivos propostos no presente instrumento pessoal de apoio necessário ao pleno desenvolvimento das pesquisas;

**Parágrafo Quarto** – Destinar ambientes adequadas à realização dos objetivos propostos neste instrumento, sempre que isto se fizer necessário à implementação de estudos e pesquisas de interesse recíproco abrangidos pelo objeto do presente acordo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO**

Para coordenar e supervisionar a execução das atividades propostas no Plano de Trabalho, a UNIEVANGÉLICA e a GEOLAB designarão, respectivamente, 1 (um) professor e 1 (um) responsável integrante dos seus quadro de pessoal, os quais atuarão conjuntamente, conforme abaixo indicados:

a) Pela UNIEVANGÉLICA:

Nome: José Luís Rodrigues Martins

Estado Civil: Casado

Profissão: Professor Universitário

Endereço de Trabalho: Av. Universitária Km. 3,5- Cidade Universitária, Anápolis - GO, CEP: 75083-515

Telefone: 62-99201-3110

E-mail: [jose.martins@docente.unievangelica.edu.br](mailto:jose.martins@docente.unievangelica.edu.br)





b) Pela GEOLAB:

Nome: **Rogério Rosa Brandao**

Estado Civil: **Casado**

Profissão: **Gerente Administrativo Financeiro**

Endereço de Trabalho: **Via principal 1B, Qd. 08 B - Módulo 1 a 8, DAIA - Anápolis - Goiás - CEP 75.132-085**

Telefone: **(62) 4015 4044**

E-mail: **rogerio.brandao@geolab.com.br**

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – A GEOLAB se responsabiliza por quaisquer danos que por ventura venham a ser causados, dolosa ou culposamente, por seus funcionários, prepostos ou alunos (graduação e/ou mestrado), ao seu patrimônio, quando da execução das atividades descritas no presente acordo, isentando à UNIEVANGÉLICA de qualquer tipo de responsabilidade que por ventura vier a ocorrer;

**Parágrafo Segundo** – As partes ficam encarregadas de levar, imediatamente, ao conhecimento dos demais partícipes, ato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste termo, para adoção de medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro** – O presente instrumento pode sofrer alterações, desde que estabelecidas de comum acordo entre as partes, e formalizado através de Termo Aditivo específico.

**Parágrafo Segundo** – Para alcançar os objetivos definidos na cláusula primeira, as instituições signatárias poderão desenvolver novos projetos e propostas específicas que, uma vez definidas, serão formalizadas através de instrumentos específicos, nos quais serão definidas as obrigações e responsabilidades técnicas de cada uma das instituições mediante Termo Aditivo;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O presente instrumento será rescindido automaticamente ao final do prazo estabelecido na Cláusula Nona, deste instrumento. Em caso de rescisão antecipada a mesma deverá ser comunicada



através de um aviso prévio formal, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que acarrete multa ou ônus para qualquer das partes.

**Parágrafo Segundo** - Caso fique constatado o desvio de finalidade do objeto deste instrumento, a UNIEVANGÉLICA, poderá rescindir unilateralmente o presente Termo de Cooperação Técnica.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Parágrafo Único** – Não haverá transferência de recursos financeiros.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Único** - O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período mediante aditivo formal e assim consequentemente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA**

Qualquer dos partícipes poderá extinguir o presente termo, mediante comunicação escrita ao outro com prova de recebimento, respondendo o partícipe inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes da rescisão, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO USO DO NOME E DA IMAGEM**

Fica terminantemente proibida aos partícipes a utilização do nome e da imagem do outro, sem a prévia autorização de seus representantes legais e obediência à legislação que trata dessa matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PESQUISA E DOS POSSÍVEIS RESULTADOS**

**Parágrafo Primeiro** - Fica aqui registrado que os resultados acadêmicos esperados, caso haja sucesso na expectativa, serão incluídos na dissertação de mestrado do discente e poderá ser publicado em periódicos especializados, desde que, previamente, o discente tenha autorização do responsável técnico/representante legal da empresa Geolab;

**Parágrafo Segundo** – Não existe expectativa de resultados econômicos ou financeiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**Parágrafo Único** - As partes elegem o foro da comarca de Anápolis-GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e combinados, as partes assinam este instrumento, por seus representantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Anápolis, 28 / 9 / 2020.

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

**CARLOS HASSEL MENDES DA SILVA**  
Reitor - UniEVANGÉLICA

**EMPRESA: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A**

**ELPÍDIO GOMES NETO**  
Representante Legal – Sócio

Geolab Ind. Farmacêutica S/A  
Elpidio Gomes Neto  
Diretor

**TESTEMUNHAS:**

1) Glisson Almeida

CPF: 888.006.282 - 68

2) 1045 [assinatura]

CPF: 606.314.631 - 15



